

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2017-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-
PARÁ E A EMPRESA, LUMINATA
DISTRIBUIDORA EIRELE-ME REFERENTE
AO **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**
MATERIAIS PERMANENTES PARA POSTO
DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.930.584/0001-05, inscrição Estadual nº 29.448.377-2, estabelecida a Avenida Bernardo Sayão, nº 425, Centro – Paraíso do Tocantins – TO – CEP 77.600-000, neste ato representado **por JAIR PERES DA SILVA**, portador do RG nº 685603 SSP/TO e do CPF nº 993.739.711-15, de ora em diante denominada simplesmente **“Contratada”**, para o fornecimento de equipamentos/materiais permanente para posto de saúde, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 041/2017– Pregão Presencial nº 041/2017, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes para posto de saúde, em observância ao detalhado no anexo I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil oitocentos reais)**.

2.2 - Do Pagamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal.

Conta a ser creditada – Banco do Brasil, Agência 0804-4 - Conta corrente 37663-9

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 301.0232.1053.0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes –FMS/SMS – 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos produtos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, 14 de Julho de 2017.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CPF: 328.337.842 - 87
CONTRATANTE

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE-ME
CNPJ sob o nº 17.930.584/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO 055/2017/SMS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO MATERIAL TECIDO ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METALICO	PREMIUM	R\$ 81,37	R\$ 1.220,55
2	15	UND	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL MATERIAL TECIDO ALGODÃO, BRAÇADEIRA FECHO/METALICO	PREMIUM	R\$ 54,24	R\$ 813,60
3	1	UND	APARELHO DE RAI0 70 KV PAREDE, COMANDO ELETRONICO, DIGITAL MICROPROCESSADO, CABO ESPIRADO COM DISPARADOR A DISTANCIA. ARTICULAÇÕES EM MOVIMENTODE 360º. INTENSIDADE DE CORRENTE NOMINAL 12A(127) 5,5A (220) TEMPO DE IRRADIAÇÃO 0,05 A 3 SEGUNDOS. INTENSIDADE DO TUBO 8 MA, FOCO 0,8MM. X0,8MM. BIVOLT	XDENT	R\$ 5.397,31	R\$ 5.397,31
4	1	UND	AUTOCLAVE CRISTOFOLI PLUS INOX 12 LTS SECA PORTA FECHADA, (ODONTO), PRODUZIDA DENTRO DOS PADROES DA ISO 9001 - SISTEMA DE GESTAO DE QUALIDADE,ISO 14001 -ESTAO AMBIENTAL, ISO 13485 - APARELHOS MEDICOS; MODELO HORIZONTAL - DIGITAL-2007, CAPACIDADE: 12 LITROS, CAMARA INOX. DIAMETRO 22CM XALT.34CM X PROF. 48,5CM. AUTOMATICA. POTENCIA 1200WATS VOLT. 220; REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE: 10363350005	CRISTOFOLI	R\$ 3.475,71	R\$ 3.475,71
5	1	UND	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO - BALANÇA ELETRONICA ADULTA C/ REGUA ANTROPOMETRICA, CAPACIDADE MAXIMA DE 200KG, DIVISOES DE 50 G:COM ESCALA DE 1,00 A 3,00MTS. DISPLAY LCD DE 6 DIGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5MM DE LARGURA COM BACKLIHT: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO: ACABAENTO EM TINTA ELETROSTATICA A PÓ.	WELMY	R\$ 1.328,99	R\$ 1.328,99
6	1	UND	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA COM CONCHA ACRILICA E ESCALA ANTROPOMETRICA 15KG CARACTERISTICAS TECNICAS: POSSUI CONCHA ACRILICA E TRANSPARENTE PARA MELHOR ACOMODAR O BEBE, POSSUI ESCALA ANTROPOMETRICA GRAVADA NA CONCHADE ATE 55CM, COBERTURA EM ABS. PES REGULAVEIS, CAPAC IDADE MAXIMA DE 15 K	WELMY	R\$ 644,15	644,15
7	4	UND	BALBE A PEDAL, AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 20 LITS	MOR	R\$ 132,90	R\$ 531,60
8	3	UND	BALDE A PEDAL AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 12 LITS	MOR	R\$ 81,37	R\$ 244,11
9	17	UND	BALDE EM PEDAL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 LITS	LAR	R\$ 54,24	R\$ 922,08
10	1	UND	BIOMBO TRIPLO BANDEIRA LATERAIS, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 REDONDA EM AÇO, CORTINA EM ALGODÃO CRU, RODIZIOS NAS LATERAIS 2", C/ MOVIMENTOS 360º, (PCIONAL), ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. 1,75M LARG.ABERTO X 1,80M ALTURA	S. LUZIA	R\$ 379,45	R\$ 379,45
11	5	UND	BISTURY ELETRICO BIPOLAR 100 WATTS, POTENCIAS: CORTE 100W CARGA 500 OHMS; BLEND: 60 W- CARGA 500 OHMS, COAGULAÇÃO 40W, FREQ. DE OPERAÇÃO 450KHZ, LIMENTAÇÃO: 110/220V	BP-100	R\$ 3.919,16	R\$ 19.595,80
12	2	UND	CADEIRA ODONTOLOGICA D700- CONSULTORIO D700 3T ACOPLADO – 700 GARANTIA DE 15 MESES PARA CONSULTORIO. AMBIDESTRO, POSSUI SISTEMA VENTURI COM OPCIONAL DE UM SUGADOR; ASSENTO E ENCOSTO COM DESCIDA; TRANSFORMADOR DE 12 V	DENTEMED	R\$ 13.289,87	R\$ 26.579,74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

13	1	UND	DERMATOSCOPIO DE LAMPADA HALOGENA EM METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE BAIONETA P/ O ENGAJAMENTO E DESENGAJAMENTO FACIL A PARTIR DA ALÇA. 2,5 V DE ILUMINAÇÃO XENOM/ HALOGENEO. AMPLIAÇÃO DE 10X, OCULAR EM FOCO	MD	R\$ 1.220,50	R\$ 1.220,50
14	2	UND	DIVA CLINICO MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR AÇO / FERRO PINTADO. TAMANHO ADULTO COR AZUL; COMP. 1,90 MTS, LARG. 0,65CM; ALT. 85CM; STOFAMENTO EM ALGODAO COM POLIESTER.	S. LUZIA	R\$ 404,12	R\$ 808,24
15	5	UND	ESTADIOMENTRO PORTATIL MEDIDOR DE ESTATURA; EQUIPAMENTO TIPO TRENA, COMPACTO E COM MOLA RETRÁTIL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFECÇÃO EM LAMINA DE AÇO INOX AISI-304; VISOR FRONTAL C/ DIVISAO DE 1MM, C/ FAIXA DE INDICAÇÃO MINIMA DE 0 A 210 CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CM. PESO MAXIMO DE 300G	MD	R\$ 105,78	R\$ 528,90
16	2	UND	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO, AUSCULTADOR INOX	MD	R\$ 81,37	R\$ 162,74
17	15	UND	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL. AUSCULTADOR INOX	MD	R\$ 74,59	R\$ 1.118,85
18	2	UND	LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL AÇO INOXIDAVEL C/ 5 LAMINAS CURVAS 1/2/3/4/ E 5	MD	R\$ 562,79	R\$ 1.125,58
19	2	UND	LARINGOSCOPIO INFANTIL CONVENCIONAL AÇO INOXIDAVEL C/ 3 LAMINAS CURVAS 0/1 E 2	MD	R\$ 385,13	R\$ 770,26
20	3	UND	MESA GINECOLOGICA LEITO EM INOX EM CHAPA E ASSENTO MOVEL, ESTRUTURA TUBULAR 1,1/4"X1,20 MM; LEITO ESTOFADO, FUNDIDO REVESTIDO EM COURVIM, GAVETA PARA COLETA EM CHAPA DE FERRO 1,00 MM, ACOMPANHA UM BALDE DE ALUMINIO	S. LUZIA	R\$ 1.776,50	R\$ 5.329,50
21	2	UND	MOCHO MATERIAL AÇO/ FERRO PINTADO, C/ ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS	S. LUZIA	R\$ 241,39	R\$ 482,78
	8	UND	NEBULIZADOR ULTRASSONICO PORTATIL ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; E FONTE AC/DC BIVOLT 3V. POTENCIA 2W: METODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSON: 140KHZ; DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO ACABA O MEDICAMENTO NA CAMARA DE NEBULIZAÇÃO; SILENCIOSO. CONTEUDOS DA EMBALAGEM: 1 MASCARA TAMANHO ADULTO E 1 INFANTIL; INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; 1 TUBO ADAPTADOR P/ MASCARAS	GTECH	R\$ 169,51	R\$ 1.356,08
23	6	UND	OFTALMOSCOPIO CONVENCIONAL 28 LENTES, 6 ABERTURAS, LAMPADAS XENON OU LRD, TENSÃO 2,5 OU 3,5 V; 2 PILHAS OU BATERIA RECARREGAVEL, C/ CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ	MD	R\$ 698,40	R\$ 4.190,40
24	4	UND	OTOSCOPIO DE BOLSO MODERNO DESENHO UNICO E COMPACTO, PODE SER USADO SOMENTE COM O SISTEMA DE CABOS MOD. MINI 3000, C/ CABO A PILHA: LAMPADA SOBRESSALIENTE XENON HALOGENA XHL, C/ 10 ESPECULOS STANDARD, COR AZUL	MD	R\$ 393,27	R\$ 1.573,08
VALOR TOTAL						R\$ 79.800,00